



MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 10/2025

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos através de Superávit Financeiro no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamboré, Estado do Para aprovou e eu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial com inclusão de fonte de recursos, no orçamento geral do Município através de Superávit Financeiro de Exercício anterior, no valor de R\$ 52.827,61 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
04.000		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.001		DEPTO. DE EDUCAÇÃO - EDUCACIONAL E ADMINISTRATIVO	
0012.0361.0016.1054		CONSTR./AMPLIAÇ./REFORMA/MANUT. ESCOLAS	
344900000000	135	ENSINO BÁSICO MUNICIPAL	
344903000000	135	APLICAÇÕES DIRETAS	52.827,61
344903900000	135	MATERIAL DE CONSUMO	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

Art. 2º - Para cobertura da despesa citada no artigo anterior ficam indicados como recurso o Valor Apurado no Superávit Financeiro do Exercício 2024 na seguinte fonte com seu respectivo valor de até:

FONTE DE RECURSO	VALOR
135	52.827,61

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA - Plano Plurianual de Investimento 2022 a 2025 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária nº 39/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminácio, Em 26 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito